



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTÃO 2021/2024



Memorando: Nº 0137/SEMAD/2021

Rondolândia-MT, 06 de JULHO de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de Processo Administrativo para AQUISIÇÃO DE 12 LINHAS TELEFONICAS, conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmo constante no Termo de Referência em anexo, em atendimento a demanda para com suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,



José Reco
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão para atender à demanda da Secretarias Municipais de: Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Educação, Assistência social, Meio Ambiente, Obras e Agricultura conforme solicitações nos autos.

1.2 - () Material de consumo, () Prestação de Serviços (x) Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, as especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Nº	COD TCE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	4198336	UND	08	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128 MEMORIA EXPANSIVA 1TB.DUAL RAM 4 GB TELA INFINITA DE6,4, CAMERA 64 MEGA, PROCESSADOR MIDIA TEK 5G BATERIA DE 5000 MAH DIMENSOES DO APARELHO CM 18.80X7,36X0,84.

3- Identificação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de administração;

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de administração;

Projeto Atividade: 1.106 – Manutenção com as Secretarias Municipais ;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e material permanente – (027).

4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total para a entrega dos produtos serão obtidos pelo departamento de licitação.

5-justificativa:

5.1- Justifica-se a presente licitação a necessidade de entrega do produto ora licitados, conforme acima descritos, visando atender a Secretarias Municipais acima descritas de bem como, as exigências constitucionais, tendo em vista como objetivo o interesse da coletividade, devido o período de pandemia causado pelo vírus covid-19, os Secretários e Prefeitos estão na maioria do tempo trabalhando por home office, trabalho remoto, vídeo conferência etc. Necessário se faz ter equipamento de última geração para aprimorar os trabalhos para atender melhor a população.

6– Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipais da Prefeitura de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pelas Secretarias municipais, como também o alcance de metas e ou indicativos. Como também identificação dos profissionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTÃO 2021/2024



7- Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

7.1 - Do Fornecimento:

7.1.1 - Do prazo da licitação e ou vigência da ata e prazo de consumo:

7.1.2 - A Ata de registro de preço e ou prazo da licitação, terá sua vigência por 12(doze) meses;

7.1.3- O prazo de execução estimado dos produtos solicitados será de até 12(doze) meses.

7.1.4- A entrega dos produtos solicitados serão de forma fracionada de acordo com a necessidade da secretaria de fazenda.

8.1 - Do local de entrega e prazo da entrega:

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 20(vintes) dias, a contar da data da emissão da "Autorização de Fornecimento" ou da assinatura do contrato;

8.2- Os produtos deverão ser entregues na secretaria de fazenda, outros locais de entrega poderão ser indicados, desde que comunicados expressamente aos fornecedores/prestadores;

8.3- Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

9-Condições do pagamento:

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20(vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos solicitados, mediante a apresentação da (s) fiscal (is) fatura(s), emitidas(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo fiscal da ata e ou contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

José Reco

Secretário Municipal de Administração



Telefonia Celular para Órgãos Públicos

CONTRATO Nº 0091

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de **RONDOLANDIA** e a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI** para a locação e compra de equipamentos junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RONDOLANDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob o Nº: 04.221.486/0001-49, com sede na Avenida Principal, N. 450, Centro, Rondolandia – MT, CEP: 78.338-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, residente e domiciliado na cidade de Rondolandia/MT.

CONTRATADA: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o Nº:29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº: 80E, Sala:402, Bairro Centro, Cidade Chapecó, CEP: 89.802-105, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Diretora, Sra. Alessandra Pompermayer Benelli, inscrita no CPF nº 035.159.439-60, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC.

FINALIDADE DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 12 (doze) linhas de telefonia móvel, devidamente habilitadas para realizar ligações ilimitadas com pacote de dados de no mínimo 4GB por linha, abrangendo: fornecimento de relatórios de consumo detalhados por linha e/ou setor (conforme necessidade do município), a gestão das contas, assessoria quanto ao uso correto e racional do serviço de telefonia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a cumprir a finalidade deste contrato prestando os serviços por meio de profissionais com vasta proficiência no tema, e sem prejuízo. Serviços que executará:

- a) Ceder 11 chips com linhas telefônicas da operadora Claro, com ligações ilimitadas a nível Nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel). Sendo 11 (nove) Linhas telefônicas com 4GB de dados móveis, mais redes sociais ilimitadas (facebook, instagram, twiter, whatsapp, waze e



messenger), ligações ilimitadas a nível Nacional para qualquer telefone (fixo ou móvel), mais 1 linha de Banda Larga de 10GB contendo o equipamento POCKET.

- b) Solicitar o cancelamento de serviços inativos, quando verificada a necessidade e/ou a pedido da CONTRATANTE.
- c) Cancelar linhas em caso de roubo, furto ou extravio e prover novas sem que isso represente qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Único: Determinar a todos os setores ligados à área de telefonia que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA, quando na execução de suas tarefas, no que tange ao fornecimento de informações e documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATADO E DAS CONSEQUÊNCIAS POR EVENTUAL INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO os seguintes valores:

- a) O valor total do presente contrato constitui a importância de **R\$ 10.929,60** (Dez mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), sendo esse valor pago em 12 (doze) vezes de **R\$ 910,80** através de boleto bancário, sendo a primeira parcela para dia 25/06/2021 e todas as demais parcelas para o dia 12 (doze) de cada mês.
- b) Esse valor compete a 12 meses de locação dos Chips de telefonia Celular
- c) A nota fiscal será entregue no ato da liberação das linhas para o uso do novo serviço.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a inadimplência quanto ao pagamento avençado, acarretará a incidência de multa moratória, na base de 3% (por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1,5% (um por cento), além da suspensão imediata dos serviços utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EVENTUAL RENOVAÇÃO:

Parágrafo Único – O presente contrato tem vigência por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** pode rescindir antecipadamente o presente contrato, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba o pagamento de qualquer indenização ou multa de parte da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único – Fica expressamente convencionado entre as partes que a prestação de serviço sob nenhuma hipótese acarretará quaisquer tipos de direitos trabalhistas à **CONTRATADA**, as informações relatadas não podem ser usadas por outros, ou aplicadas por concorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Parágrafo Único – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, por mais benéfico que outro lhes possa significar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó – SC, 12 de Maio de 2021.

**FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
CONTRATANTE**